DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.761 - DE 16 DE ABRIL DE 2.020

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 20 DE ABRIL DE 2.020, E ADOTA MEDIDAS EMERGENCIAIS, AO SETOR PRIVADO, DE PROTEÇÃO CONTRA O CONTÁGIO E A DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o próximo dia 20 de abril se intercala entre o fim de semana e o feriado de 21 de abril, data comemorativa do Dia de Tiradentes, e que as repartições públicas estaduais vão permanecer fechadas na segunda-feira, dia 20 de abril, o que prejudica o funcionamento regular das repartições públicas municipais, caso sejam abertas para as atividades gerais de expediente normal;

Considerando, também, o atual quadro extremamente preocupante do aumento dos casos de pacientes suspeitos de contaminação da grave doença, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), compele o setor de saúde pública a determinar ao setor privado medidas específicas no próximo domingo e no feriado de terça-feira...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, no dia 20 de abril, segunda-feira, cuja data se intercala entre o domingo e o feriado de terça-feira: dia 21 de abril, consagrado a Tiradentes.

§ 1º. As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento não pode ser interrompido, terão expediente normal na segunda feira, data que intercala o domingo e o feriado de terça-feira.

§ 2º. Caberá às autoridades competentes de cada secretaria municipal, juntamente com o Departamento Técnico de Recursos Humanos, fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 2º - Em virtude do feriado de terça-feira, dia 21 de abril, o setor privado deverá permanecer fechado nesta data e no domingo antecedente, cumprindo todas as determinações do Decreto nº 3.750, de 21/03/2020, com suas alterações posteriores, que declara situação emergencial neste Município, com exceção apenas de farmácias, postos de combustíveis e lojas de conveniência, desde que estas permaneçam com suas padarias fechadas, cujas vendas de pães e congêneres somente serão permitidas no mesmo critério de atendimento de restaurantes, rotisserias e lanchonetes somente pela modalidade de serviços de entrega a domicílio (delivery).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 16 de abril de 2.020.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DECRETO Nº 3.762 - DE 16 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, NO VALOR DE R$ 300.000,00, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR, EM FAVOR DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARIBA, ENTIDADE PRIVADA FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS, EM CUMPRIMENTO DA PORTARIA Nº 600, DE 27/03/2020, DO MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos IX e XXX da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o Ministro de Estado da Saúde habilitou o Município de Guariba, através da Portaria nº 600, de 27/03/2020, a receber recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS, de acordo com a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade (MAC), durante o ano de 2020...

DECRETA:

Artigo 1º - Os recursos financeiros referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), do Ministério da Saúde, transferido pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), através da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, serão repassados, no valor de R$ 300.000,00, em favor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 16 de Abril de 2020.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, na mesma data, e afixado nos átrios da Prefeitura e da Câmara Municipal, com publicação na Imprensa Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, a fim de atender ao disposto no artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Depto. de Gestão Pública